



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.760**

**EMENTA:** AUTORIZA AO MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O IPERJ.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o IPERJ para os fins da Lei 493 de 23/11/81.
- Artigo 2º - Ao termo do Convênio deverá participar a Câmara Municipal, representada pelo Presidente em exercício.
- Artigo 3º - A parte da contribuição devida pelo Município, artº 22 Inciso "II" da Lei 493, correrá à conta da dotação orçamentária própria e será entregue, mensalmente à Câmara junto o duodécimo relativo aos subsídios dos Senhores Vereadores.
- Artigo 4º - Caberá à Câmara Municipal a responsabilidade de recolher ao IPERJ a contribuição do Município, bem assim, a contribuição dos Senhores Vereadores de quem descontará, mensalmente, da folha de pagamento dos subsídios.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 1982.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito

Mensagem nº 013/82  
Autor: Prefeito Municipal

miam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
1760/82	FL. 12

